



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

DECRETO Nº 1393, DE 03 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre a designação/nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo e dá outras providências;

JOAO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO, as disposições contidas na Lei Federal de Licitações nº 8.666/93 - Lei, especialmente as do artigo 51 c/c as do inciso XVI do art. 6º da referida Lei, sobre a criação, pela Administração, da Comissão Permanente ou Especial de Licitações, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes,

DECRETA:

ARTIGO 1º - A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, para as modalidades previstas no artigo 22 da Lei Federal nº 8.666/93, executado o Concurso, para o exercício de 2012, fica composta pelos servidores abaixo, sob a presidência do primeiro nomeado:-

MARCOS AURÉLIO OLIVEIRA, CPF 096.054.338-42

GIOVANNI GONÇALVES, CPF 254.638.218-74

RENATO SOUZA CAMPOS, CPF 138.234.598-48

ARTIGO 2º - A competência e as responsabilidades da Comissão Permanente de Licitações são aquelas previstas no artigo 51 e seus §§ 1º ao 4º da Lei Federal nº 8.666/93.

ARTIGO 3º - O prazo de vigência e investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações será de um ano, observadas as disposições do § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - As funções de membros da Comissão Permanente de Licitações serão exercidas gratuitamente e consideradas como relevantes serviços prestados à municipalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO

ESTADO DE SÃO PAULO

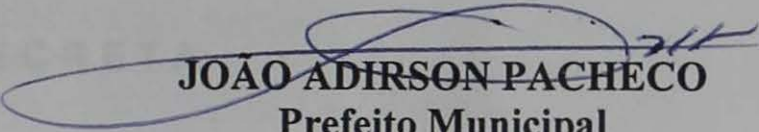
Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-000
CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

§ 2º - Os membros da Comissão poderão ser substituídos provisória ou definitivamente, a qualquer tempo, independentemente do prazo previsto no "caput" deste artigo.

ARTIGO 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 1229, de 03 de janeiro de 2011 e demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se, de acordo com art. 99 da Lei Orgânica do Município de Espírito Santo do Turvo.

Espírito Santo do Turvo, 03 de janeiro de 2012.


JOAO ADIRSON PACHECO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria sob nº _____ fls. _____
Livro nº _____ e Publicado por afixação, no quadro da Sede
desta P. M., conforme art. 99 de Lei Orgânica Mun. de E. S. Turvo

Marcos Aurélio de Oliveira
Secr. Mun. de Administração - RG/SP: 21.166.815